

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 053.2022

1º TERMO ADITIVO DO CT Nº 150/2021

Trata-se de análise sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 150/2021, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP e a empresa POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, por mais 90 dias e acréscimo de R\$ 985.150,94 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a 24,68 % (vinte e quatro vírgula sessenta e oito por cento) do contrato original, pelo que tecemos as seguintes considerações:

1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

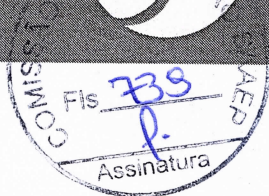
O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o **artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei complementar 101 de 2000**, e da Portaria nº 076/2013-SAAEP, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. ANÁLISE DO PROCESSO

Veio ao exame deste Setor de Controle Interno, em único volume, o processo de aditamento do contrato nº 150/2021, estando ele devidamente numerado e rubricado a partir da página nº 625 até a página 737. Trata-se da análise referente aos procedimentos necessários para a regularidade do ato.

Dentre os documentos que compõem o processo, constam:

- a) Memorando nº 017/2022 do fiscal do contrato, solicitando o aditivo do contrato n. 150/2021. (fl. 625);
- b) Relatório de fiscalização do contrato (fl. 626 a 635);
- c) Portaria do fiscal do contrato (fl. 636)
- d) Cópia do contrato 150/2021 (fls. 637 a 647);
- e) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 648 a 661);
- f) Cotações de preços realizadas pelo setor de compras (fls. 664 a 712);
- g) Ofício de aceite da empresa POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA (fl. 724);
- h) Bloqueio de dotação orçamentária (fl. 726);
- i) Autorização do ordenador de despesa (fl. 728);
- j) Declaração de adequação orçamentária (fl. 729);
- k) Autuação assinado pela presidente da Comissão Permanente de Licitação (fl. 730);



- l) Minuta do 1º TAC (fl. 731 a 732);
- m) Parecer Jurídico (fls. 734 a 736).

O contrato nº 150/2021 foi assinado em 01 de dezembro de 2021, sendo que seu valor inicial foi de R\$ 3.991.251,48 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) e com vigência final para 30 de maio de 2022. O fiscal do contrato, o senhor José Lopes da Silva, designado pela portaria 894/2021, solicitou, através do Memorando nº 017/2022 (fl. 625), que o contrato seja prorrogado por mais 90 dias e que seja acrescido o valor de R\$ 985.150,94 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), justificando que os materiais são necessários para dar continuidade nas atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de água e esgoto do Município.

Quanto à possibilidade de alteração do contrato, observa-se que as cláusulas décima quarta e décima quinta do contrato nº 150/2021 autorizam a alteração com base no Art. 65 da Lei 8.666/93. Foi anexado comprovante de bloqueio de dotação orçamentária mostrando que há dotação orçamentária para cobrir as despesas (fl. 726).

Quanto a regularidade fiscal e trabalhista, a comissão de licitação juntou ao processo as certidões negativas de débitos, comprovando a regularidade da contratada (fls. 648 a 661).

A comissão de licitação encaminhou o processo para análise da assessoria jurídica do SAAEP e esta assessoria emitiu parecer favorável ao aditamento do contrato (fl. 734 a 736).

3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que antes da assinatura do aditivo seja verificada a regularidade fiscal de trabalhista da empresa e, caso necessário, sejam anexadas novas certidões negativas de débitos.

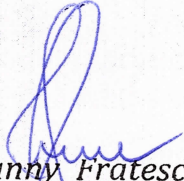
4. CONCLUSÃO

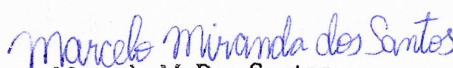
Diante do exposto, tendo sido examinado o processo, com base no artigo 57, §1º, inciso IV e art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, observando que a comissão permanente de licitação realizou todas as formalidades necessárias para a formalização do 1º TAC CT 150/2021, este setor de controle interno é favorável ao prosseguimento do ato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 20 de maio de 2022.


Jeanny Frateschi
Controladora Interna SAAEP
Port. 0837/2021


Marcelo M. Dos Santos
Agente de Controle Interno
Port. 195/2022